



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE: (045) 225-2628 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

PUBLICADO
Em 12 / 03 / 96
Jornal O Paranaense
CONT. VISTO

LEI Nº 193/96

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a construir Quiosques na localidade de Santa Maria, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir Quiosques na localidade de Santa Maria, Município de Santa Tereza do Oeste Pr.

Art. 2º. Fica desafetado do Patrimônio Público, próprio do Município constante da subdivisão da quadra nº 07 do Loteamento Cidade de Santa Maria, Município de Santa Tereza do Oeste Pr, com área de 1170,08m², com as divisas e confrontações constantes do Memorial Descritivo anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O Regime de Concessão para a exploração por particulares, do comércio oriundo dos Quiosques, será regulamentado através do Decreto Municipal, a ser elaborado pelo Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas para a construção dos Quiosques correrão por conta da rubrica 4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES -DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, 11 de março de 1996.

Francisco Menin
Prefeito Municipal